



NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS  
**nupel**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

INSTITUTO DE LETRAS

NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº147 CEP: 40170-290 Campus Universitário - Ondina, Salvador-Ba  
Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (PAFIII) / Tel.: (71) 3283-6346 / e-mail: [nupelilufba@gmail.com](mailto:nupelilufba@gmail.com)

## **EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 05/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) EM FORMAÇÃO (2023.2)**

O NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS (NUPEL), do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), no uso de suas atribuições regimentais e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) EM FORMAÇÃO** para atuarem nos cursos de língua, semestre letivo 2023.2, de acordo com o contrato firmado para o desenvolvimento do projeto NUPEL - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto de Letras da UFBA, que entre si celebram a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 19 de outubro de 2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Núcleo Permanente de Extensão em Letras, doravante denominado apenas NUPEL, é um órgão auxiliar de execução e fomento das atividades de extensão do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, diretamente subordinado à Coordenação Acadêmica de Extensão dessa unidade universitária, doravante denominada CAEX-ILUFBA.

1.2. A extensão, atividade acadêmica identificada como um dos fins da Universidade, é um processo educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, ampliando a relação entre a universidade e a sociedade.

1.3. O(A) Professor(a) em Formação do NUPEL, doravante denominado apenas PFN, integra o eixo de formação profissional complementar do Núcleo, que tem por objetivo aprimorar a formação e apoiar a iniciação científica dos(as) estudantes do ILUFBA.

1.4. A SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) EM FORMAÇÃO de que trata o presente Edital, doravante denominado apenas Seleção, destina-se à atuação nos cursos de línguas oferecidos pelo NUPEL para ingresso no semestre letivo 2023.2.

1.5. A Seleção integra o programa de integração social e de formação complementar do ILUFBA e será realizada conforme o disposto neste Edital, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) e com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFBA.

1.6. Os critérios, as obrigações, as responsabilidades e tudo quanto estiver disposto neste Edital, em especial as informações referentes aos casos de desligamento do(a) PFN, e a consequente perda da bolsa,



**deverão ser respeitados pelos(as) candidatos(as) durante todo o período de inscrição e de atuação no NUPEL**, independente do semestre vigente ou de ingresso.

## **2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO**

2.1. O presente Edital visa selecionar estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* do ILUFBA para atuarem como PFNs nos cursos de línguas do NUPEL, previstos para o semestre letivo 2023.2, a saber: **espanhol, francês, grego antigo, italiano, LIBRAS, kimbundu e yorùbá**.

2.2. O número efetivo de vagas e a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dependerão da quantidade de turmas abertas para cada curso, bem como do atual quadro de PFNs.

## **3. DA BOLSA**

3.1. A duração da bolsa para PFN é de 06 (seis) meses, com início em julho e término em dezembro de 2023.

3.2. O valor mensal da bolsa varia de acordo com o nível de formação do(a) candidato(a):

- a) R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para graduandos(as);
- b) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para mestrandos(as);
- c) R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para doutorandos(as).

## **4. DO(A) PROFESSOR(A) EM FORMAÇÃO DO NUPEL (PFN)**

4.1. O(A) PFN exercerá atividades relacionadas à prática docente (remoto e/ou presencial).

4.2. Cada PFN será acompanhado(a) por um(a) orientador(a) pedagógico, doravante apenas orientador(a), responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação de suas atividades.

4.3. São obrigações e responsabilidades do(a) PFN:

- a) cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas o que compreende: atuação em sala de aula (presencial ou remoto); preparação de aula; participação em encontros e desenvolvimento de atividades semanais de formação com o(a) orientador(a), com a coordenação e/ou com outros(as) PFNs;
- b) Durante os meses em que não houver atuação em sala de aula o(a) PFN, a carga horária semanal de 20 (vinte) horas será dedicada a eventos de formação docente e a outras atividades, como: testes de



nivelamento, elaboração do plano de curso e planos de aula, produção de materiais de apoio didático, encontros e jornadas de formação.

c) atuar com pontualidade, assiduidade e responsabilidade, em consonância com as diretrizes do NUPEL e as orientações didático-pedagógicas;

d) estar disponível em horários compatíveis com a oferta dos cursos do NUPEL;

e) participar obrigatoriamente de reuniões, de atividades didático-pedagógicas, de eventos acadêmicos e/ou de ações de extensão, sempre que convocado(a) pelo(a) orientador(a) ou pela coordenação, em especial dos encontros de formação que antecedem o início das aulas;

f) cumprir e fazer cumprir as deliberações e atos normativos do NUPEL, bem como as normas da UFBA referentes à extensão universitária;

g) cumprir e fazer cumprir as orientações didático-pedagógicas de seu(sua) orientador(a) e da coordenação do NUPEL;

h) apresentar obrigatoriamente ao(à) orientador(a) os planos de curso e os planos de aula;

i) apresentar ao(à) orientador(a) relatório circunstanciado de suas atividades, sempre que solicitado;

j) elaborar as provas do curso e disponibilizar as notas e frequências dos(as) seus(suas) alunos(as) nos períodos indicados pela coordenação;

k) entregar as provas, cadernetas e outros materiais à secretaria do NUPEL, quando solicitado.

l) acompanhar a publicação de editais de seleção de PFN e, caso tenha interesse em continuar as atividades de PFN, inscrever-se semestralmente na Seleção do NUPEL.

4.3.1 As obrigações e responsabilidades listadas no ponto 4.3 serão utilizadas como critérios de avaliação do(a) PFN durante sua atuação no NUPEL e determinarão sua continuidade, caso desejem se candidatar novamente a uma vaga de PFN.

4.3.2 O desrespeito por parte do(a) PFN a qualquer uma das obrigações e responsabilidades listadas no ponto 4.3 poderá resultar no seu desligamento do programa, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.4. O período máximo de atuação no NUPEL é de 05 (cinco) semestres letivos, independente do seu modo e ano de ingresso na UFBA ou da natureza do curso do ILUFBA, graduação ou pós-graduação, ao qual esteja vinculado(a), salvo em condições especiais, apresentadas pelo(a) orientador(a) e julgadas pela Coordenação.

4.5. Cada PFN receberá, ao final de sua participação no NUPEL, um *Certificado de Formação Complementar Docente*, desde que cumpra com todos os requisitos constantes neste Edital.



## 5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Os(as) candidatos(as) deverão estar matriculados(as) em curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* do ILUFBA, nos semestres letivos 2023.1 e 2023.2.

5.1.1 Os(as) candidatos(as), sob pena de desligamento do NUPEL, deverão apresentar, quando solicitado, comprovação de matrícula na graduação ou pós-graduação, no semestre letivo de 2023.2.

5.1.2. Os(as) estudantes da graduação devem estar matriculados(as), no semestre letivo UFBA 2023.1, em uma carga horária mínima de 90h.

5.1.3 Os(as) estudantes da graduação deverão ter, no momento da inscrição, coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis)<sup>1</sup>.

5.1.4 O(a) candidato(a) interessado(a) em atuar no curso de Libras –Língua Brasileira de Sinais deve ter sido aprovado(a) na disciplina da área LETE48- Libras I- Língua Brasileira de Sinais Nível I e possuir experiência comprovada de, pelo menos, 06 meses no ensino de Libras. Ou no caso de tratar-se de estudante de pós-graduação, que não tenha cursado a graduação em Letras Vernáculas, deve apresentar comprovação em Licenciatura em Letras Libras ou Certificado de Proficiência para o ensino da Libras com reconhecimento pelo MEC.

5.1.5 Casos excepcionais não contemplados nos itens acima serão analisados pela coordenação e pelo(a) orientador(a) da área.

5.2. É vedado a todo(a) e qualquer participante do NUPEL a acumulação da bolsa concedida pelo núcleo com outras provenientes de instituições públicas de qualquer natureza e instância de governo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para os devidos fins e para todos os efeitos legais, a inscrição do(a) candidato(a) implica **conhecimento e aceitação** das condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas pelo NUPEL, das quais NÃO poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.2. A inscrição é gratuita.

6.3. Será permitida a inscrição em apenas uma língua.

6.4. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário, disponível no link

---

<sup>1</sup> Os(as) estudantes no primeiro semestre do reingresso ou transferência interna deverão apresentar o histórico do curso anterior.



<https://forms.gle/69amM5i3ABR3kJEH9> , durante o período definido no item 10 deste Edital.

6.5. Para efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário (**todos os anexos devem ser identificados com o nome completo do(a) candidato(a) encabeçando o título**):

- a) Documento de identificação com foto (**nome do arquivo**: nome completo - RG);
- b) Comprovante de matrícula do Semestre 2023.1<sup>2</sup>, expedido pelo sistema *SiacWeb – Sistema Acadêmico UFBA* (**nome do arquivo**: nome completo – comprovante);
- c) Histórico atualizado ou Componentes Curriculares cursados expedido pelo sistema *SiacWeb – Sistema Acadêmico UFBA*, constando as disciplinas cursadas no semestre letivo 2023.1<sup>3</sup> (**nome do arquivo**: nome completo - histórico).

6.6. O conteúdo e os arquivos anexados são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo vedado ao NUPEL realizar ou auxiliar a conferência de documentos no ato da inscrição recebida por formulário eletrônico.

6.7. Será indeferida a inscrição que descumprir, em parte ou em todo, o presente Edital, em especial aquela que:

- a) omitir informações solicitadas ou apresentá-las incorretamente;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) for feita por pessoa distinta do público descrito no item 5.1. deste Edital.

6.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá ter disponibilidade para participar das jornadas de formação complementar e dos demais encontros formativos, sempre que convocado(a) pelo(a) orientador(a) ou pela coordenação.

## 7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pela coordenação do NUPEL para este fim.

7.2. As inscrições apresentadas pelos(as) candidatos(as) serão INDEFERIDAS nos seguintes casos:

- a) se for realizada fora do prazo estipulado;

---

<sup>2</sup> Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão reapresentar, quando solicitado, o comprovante de matrícula e o histórico escolar referente ao semestre UFBA 2023.2.

<sup>3</sup> Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão reapresentar, quando solicitado, o histórico escolar referente ao semestre UFBA 2023.2.



- b) se for constituída por documentação ilegível e/ou incompleta;
- c) se o(a) candidato(a) apresentar coeficiente de rendimento menor que 6,0 (seis) – para estudantes de graduação;
- d) se o(a) candidato(a) não declarar disponibilidade de carga horária para atuar no NUPEL de no mínimo 3 períodos diferentes, obrigatoriamente indicado no formulário eletrônico de inscrição, disponível em: <https://forms.gle/69amM5i3ABR3kJEH9>.

7.3 Em caso de empate, terão precedência na seleção estudantes de licenciatura na língua que desejem ensinar e que estejam em primeira graduação do ILUFBA.

7.4 Os(as) candidatos(as) que já atuam como PFN estão dispensados(as) das provas (escrita e entrevista), mas estão sujeitos(as) aos demais dispositivos deste Edital.

## 8. DO PROCESSO AVALIATIVO

8.1 Os(as) candidatas(as) que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Seleção participarão do processo avaliativo constituído por duas etapas: prova escrita e entrevista.

8.2. A prova escrita e a entrevista serão realizadas na língua para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3. Na prova escrita e na entrevista serão avaliados o conhecimento linguístico do(a) candidato(a), sua proficiência escrita e oral e sua disposição em cumprir todas as exigências do item 4.3 deste Edital.

8.4 A prova escrita será realizada presencialmente e terá duração de **1 hora**. O local de prova será divulgado em até 24 horas antes do dia previsto no item 10 deste edital.

8.4.1 O(A) candidato(a) não pode ter qualquer tipo de auxílio durante a prova.

8.5 O(A) candidato(a) que não cumprir as regras de realização da prova será eliminado(a).

8.6 A entrevista será individual e realizada no período previsto no item 10 deste Edital. As datas e os horários específicos de cada candidato(a) serão definidos, informados pelo(a)(s) orientador(a)(s) de cada língua e divulgados no site do NUPEL.

8.7 A nota e a classificação final do(a) candidato(a) será calculada através da média aritmética das notas da prova escrita e da entrevista. Para aprovação e classificação final os(as) candidatas(as) deverão obter a média igual ou superior a 7,0.



## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O(a) candidato(a) classificado(a) nesta Seleção poderá ser convocado(a) para atuar como PFN até o fim do semestre 2023.2.

9.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria do NUPEL, no período indicado pela coordenação, para assinatura do *Termo de Compromisso*.

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso por procuração só será aceita quando for feita por procuração pública redigida e registrada em Cartório de Notas.

9.4 O(a) candidato(a) que não assinar o *Termo de Compromisso* durante o período indicado perderá sua posição no *ranking* classificatório.

9.4.1 Neste caso, a coordenação do NUPEL poderá convocar um(a) novo(a) candidato(a) para a vaga, obedecendo a ordem de classificação.

## 10. DOS PERÍODOS E PRAZOS

10.1. As atividades previstas neste Edital ocorrerão conforme os períodos ou datas aqui definidas:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	15/06/2022	
Inscrição e envio dos documentos	16/06/2023	25/06/2023
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	26/06/2023	27/06/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições	27/06/2023	
Apresentação dos recursos (inscrições)	28/06/2023	
Publicação do resultado final das inscrições	29/06/2023	
Realização da prova escrita (somente para os(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições deferidas), às 10:00h	30/06/2023	
Realização da entrevista (somente para os(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições deferidas)	30/06/2023	04/07/2023
Publicação do resultado preliminar da Seleção	05/07/2023	
Apresentação dos recursos (demais etapas)	06/07/2023	
Publicação do resultado final da Seleção	07/07/2023	





10.2. A Secretaria do NUPEL está sediada na Universidade Federal da Bahia, especificamente no térreo do Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (PAF III), Campus Universitário de Ondina, bairro de Ondina, município de Salvador, Estado da Bahia.

10.3. Para os atos presenciais relativos a este Edital, a Secretaria do NUPEL funcionará apenas de segunda a sexta, das 9h às 18h.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser realizados de acordo com as datas dispostas neste edital, enviados por e-mail para [nupelselecao@gmail.com](mailto:nupelselecao@gmail.com) e deverão incluir:

11.1.1 Ofício dirigido à comissão de seleção explanando os motivos do recurso;

11.1.2 Documentos comprobatórios dos argumentos utilizados para justificar o recurso.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado no item 10. Não serão aceitas solicitações fora do prazo.

11.3 Será INDEFERIDO o recurso que descumprir, em todo ou em parte, o presente Edital, bem como aquele que apresentar conteúdo desrespeitoso, discriminatório ou chulo.

11.4 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final, conforme datas definidas no item 10 deste Edital.

11.5 NÃO será admitido recurso ao NUPEL contra o resultado final.

## 12. DO DESLIGAMENTO DE PFN

12.1. O(A) PFN poderá ser desligado(a) do NUPEL, a qualquer momento, antes do término de sua bolsa, em três casos:

a) por solicitação própria, formalizada na Secretaria do NUPEL, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

b) em face ao descumprimento dos critérios, obrigações ou responsabilidades, dispostos neste Edital;

c) caso o(a) PFN deixe de participar dos encontros de orientação, sem justificativa expressa.

12.1.1 No caso de desligamento previsto nos pontos 12.1 b) e c), serão garantidos ao(à) candidato(a) ampla defesa e o contraditório.





12.1.2. O(A) PFN desligado(a) poderá ser substituído através de novo Edital de Seleção, caso não haja outros(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro reserva.

12.2. O(A) PFN em atividade será desligado(a) do NUPEL, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) NÃO estiver regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* do ILUFBA;

b) NÃO participar da Seleção no período definido a cada semestre letivo do NUPEL;

c) NÃO assinar o *Termo de Compromisso* no período definido a cada semestre letivo do NUPEL;

d) em caso de apresentação, por parte do(a) candidato(a) ou PFN, de informações, de documentação e/ou de declarações, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa;

e) em caso de não oferta do curso para a língua escolhida pelo(a) candidato(a) ou PFN;

f) em caso de cancelamento do curso para a língua escolhida pelo(a) candidato(a) ou PFN;

g) em caso de prática, por parte do(a) candidato(a) ou PFN, de ato lesivo ou de crime contra a administração pública, os funcionários e/ou os alunos do NUPEL ou da UFBA, tais como: ocultação ou destruição de documento público; assédio; desacato; furto ou dano; ofensa física; discriminação ou preconceito de quaisquer espécies;

h) em caso de cancelamento ou término do contrato firmado entre a UFBA e a FAPEX para o desenvolvimento do projeto *NUPEL - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto de Letras da UFBA*, publicado no *Diário Oficial da União (D.O.U.)* em 19 de outubro de 2022.

i) em caso de dissolução do NUPEL.

12.3. No caso de desligamento previsto no ponto 12.2, será garantido ao(à) candidato(a) ampla defesa e o contraditório.

12.4. O desligamento de PFN resultará na IMEDIATA interrupção do pagamento da bolsa.

12.5. Em qualquer dos casos de desligamento, previstos neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, tão pouco exigir reparação/indenização por quaisquer danos morais, materiais e/ou outros de qualquer espécie.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto nº



83.936, de 06 de setembro de 1979.

13.2. Todas as divulgações de que trata este Edital serão expostas no mural instalado na Secretaria do NUPEL, e opcionalmente no endereço eletrônico <<https://nupel.ufba.br/>>.

13.3. As datas, períodos e prazos estabelecidos neste Edital poderão ser dilatados, a critério exclusivo do NUPEL.

13.4. Todas as informações e dúvidas relativas a este Edital deverão ser resolvidas exclusivamente através do endereço eletrônico [nupelselecao@gmail.com](mailto:nupelselecao@gmail.com). As mensagens enviadas deverão possuir no início do campo “Assunto” o título *Edital NUPEL n° xx/2023*.

13.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do NUPEL.

Salvador/BA, 15 de junho de 2023